

total adjudicado: R\$ 422.262,00 Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.247/2023. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursal, o objeto foi adjudicado ao vencedor e o certame homologado, nos termos do art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 50 do Decreto nº 10.247/2023.

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO
Diretor-Geral de Polícia Penal
Ordenador de Despesas.

Protocolo 607600

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA-GERAL DE POLÍCIA PENAL
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 100/2025

Processo. SEI nº: 202500005031540.Processo SISLOG (Contratação) nº: 116906.Objeto: Aparelhamento UBS do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia. Modalidade: Pregão Eletrônico. Critério de julgamento: Menor preço por lote. Resultado: Lote I - Móveis Hospitalares (Exclusiva ME/EPP). Fornecedor vencedor: LICITA MED LTDA - CNPJ 51.972.983/0001-69.Valor total adjudicado do lote: R\$ 72.500,00. Lote II - Equipamentos Elétricos Hospitalares (Exclusiva ME/EPP). Fornecedor vencedor: SOLVEER SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA - CNPJ 51.116.702/0001-76.Valor total adjudicado do lote: R\$ 75.000,00. Lote III - Equipamentos Portáteis Hospitalares (Exclusiva ME/EPP).Fornecedor vencedor: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 32.593.430/0001-50. Valor total adjudicado do lote: R\$ 74.890,00.Lote IV - Carros e Macas Hospitalares (Ampla Participação).Fornecedor vencedor: LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAÚDE E PESQUISAS LTDA - CNPJ 51.885.451/0001-94.Valor total adjudicado do lote: R\$ 49.788,75.Lotes desertos: Lote V - Utensílios Hospitalares. Lote VI - Utensílios Gerais. Lote VII - Eletrodomésticos. Valor total adjudicado da licitação: R\$ 272.178,75. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.247/2023.Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursal, o objeto foi adjudicado aos vencedores e o certame homologado, nos termos do art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 50 do Decreto nº 10.247/2023.

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO
Diretor-Geral de Polícia Penal
Ordenador de Despesas.

Protocolo 607600

Diretoria-Geral de Polícia Penal

PORTARIA Nº 89, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre Progressão Funcional de Policiais Penais, nos termos da Lei n.º 17.090, de 02 de julho de 2010.

O **DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA PENAL**, nomeado pelo Governador do Estado por intermédio do Decreto de 16 de dezembro de 2021, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.698, página 9, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 10.785, de 25 de setembro de 2025, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso I, da Lei Estadual nº 19.962, de 3 de janeiro de 2018, que criou a Diretoria-Geral de Polícia Penal (DGPP), conferindo-lhe autonomia administrativa, orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO o art. 34, inciso XXII, do Anexo II do Decreto nº 10.785, de 25 de setembro de 2025, que estabelece como atribuição do Diretor-Geral de Polícia Penal "expedir portarias e outros atos administrativos relativos à administração e à organização interna da DGPP";

CONSIDERANDO a necessidade da administração estadual planejar os atos de evolução funcional dos servidores públicos do Poder Executivo do Estado de Goiás, observando a manutenção do controle do gasto público, especialmente em relação às despesas com pessoal estabelecidas pelo Regime de Recuperação Fiscal que vigoram até 2030;

CONSIDERANDO a necessidade dos órgãos e entidades da administração estadual implementarem rotinas para a gestão de pessoas, a fim de obter os dados funcionais dos servidores públicos, subsidiando os elementos que permitem a concessão das promoções e das progressões funcionais e a realização dos respectivos atos de evolução previstos para ocorrerem em cada exercício financeiro;

CONSIDERANDO que, na estrutura do Poder Executivo, existe atualmente uma diversidade de planos e carreiras de remuneração com complexidade de requisitos relativos a interstícios entre classes/níveis, avaliação do servidor pelas chefias ou por meio de provas, ou títulos/certificação, existência de vagas, exigência de curso de habilitação, tipo de ato de concessão e a data para a sua ocorrência;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria de Estado da Economia para o prosseguimento das evoluções funcionais dos servidores do Poder Executivo estadual no bojo do processo 202200005023319 (cópia do Despacho anexa ao evento 000037901167):

Por fim, considerando as observações aqui realizadas sobre as limitações de crescimento da despesa em relação aos tetos de gastos, esta Subsecretaria **manifesta-se favoravelmente** à solicitação contida no Ofício nº 9152/2022/SEAD, de 20 de novembro de 2022, evento SEI nº (000036414136). Ainda que nossa manifestação seja favorável, é importante salientar a necessidade de que seja submetido, mensalmente, a esta Secretaria de Estado da Economia o relatório de impacto das evoluções funcionais, para possibilitar o acompanhamento do cumprimento dos tetos de gastos, por meio dos relatórios de impacto das implementações realizadas mês a mês, com as evoluções funcionais, limitadas ao montante financeiro apresentado pela Secretaria de Estado da Administração nestes autos.

CONSIDERANDO os procedimentos relativos às evoluções funcionais para o 3º ciclo e seguintes, previsto e disposto no Ofício Circular n.º 33/2023 - SEAD (47097630), da Secretaria de Estado da Administração;

CONSIDERANDO que, com fundamento na Lei n.º 17.090, de 2 de julho de 2010, a Diretoria-Geral de Polícia Penal (DGPP), por intermédio da Portaria n.º 120/2022 - DGAP, de 31 de março de 2022 (80784240), instituiu a Comissão Permanente de Avaliação de Processos de Progressão e Promoção (CPAPPP), designou seus membros pela Portaria n.º 23, de 14 de janeiro de 2025 (80784319) e, por meio da Portaria n.º 122/2022 - DGAP, de 31 de março de 2022 (80784308), aprovou o Regimento Interno da CPAPPP; e

CONSIDERANDO, por derradeiro, o Despacho n.º 29/2026/DGPP/CPAPPP (86874553) expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Processos de Progressão e Promoção (CPAPPP), que, após análise, encaminhou a lista nominal dos servidores que preenchem os requisitos necessários para a progressão, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional, nos termos da Lei n.º 17.090, de 02 de julho de 2010, referente ao ciclo evolutivo de novembro de 2025, aos servidores ocupantes do cargo de Policial Penal, pertencentes ao grupo ocupacional Assistente Prisional, conforme relação abaixo: